



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº VLC – 020505/000085/25**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA** em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 9.072.219,29** (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2026 às 10:00** horas, Na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

#### **MODO DE DISPUTA**

Fechado (obrigatoriamente – art 56,§2º)



## SUMÁRIO

1. DAS DATAS E DAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS PELA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
2. DA DATA, DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES
3. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DA GARANTIA DA PROPOSTA
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS
9. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
10. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE JULGAMENTO
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA** torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no formato **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço, **COM INVERSÃO DE FASES**, para a contratação, sob o regime de maior desconto sobre Preço Global, de futura e eventual prestação de serviços de elaboração e execução de **PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 40/25; 41/25; 44/25; 45/25; 46/25; e 76/25**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1. DAS DATAS E DAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS PELA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

1.1 **DA DATA:** Na data e hora constantes do Aviso de Licitação publicado no Boletim Oficial da Prefeitura de Valença, no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a empresa interessada fará entrega, no local indicado no item 7.1, do **ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO JURÍDICA”**, **ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”**, **ENVELOPE Nº 3 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **ENVELOPE Nº. 4 “DECLARAÇÕES”** ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, que é responsável por esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no Aviso de Licitação.

1.1.1. A reunião do referido certame será realizada no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RUA DR. FIGUEIREDO, nº 320 – CENTRO- VALENÇA/RJ.**

1.1.2. A **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** será realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela Prefeitura, sendo: Agente de Contratação: Vanessa Cristina Pereira Fraga (Mat.105.198); Equipe de Apoio: Virginia Hatsumi Okabayashi (Mat. 400.311); Antônio Ávila Mejias (Mat. 211.707) Arquiteto CAU A2891549; Washington Luiz Hipólito Rocha (Mat. 211.749) Engº. Civil CREA/RJ 024.103284.

1.1.3. Se na data indicada na cláusula anterior não houver expediente na Prefeitura o recebimento e a abertura das propostas ficam transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

1.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame, aplicando-se o prazo improrrogável de tolerância de 10 (dez) minutos.

1.1.5. Por motivos operacionais, todas as datas mencionadas neste edital serão aquelas constantes do aviso de licitação publicado no Boletim Oficial do Município de Valença e no endereço eletrônico



<https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/>.

1.2. **DA JUSTIFICATIVA (PRESENCIAL):** A adoção da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no formato PRESENCIAL, contemplando o critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço, **COM INVERSÃO DE FASES**, para a contratação, sob o regime de desconto sobre Preço Global, de futura e eventual prestação de serviços de elaboração e execução de **PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA**, justifica-se pela complexidade da documentação técnica exigida e pela necessidade de análise minuciosa dos elementos metodológicos, bem como pelas razões a seguir expostas:

1.3. De igual modo, justifica-se a realização da Concorrência Pública na forma PRESENCIAL, em observância às seguintes circunstâncias:

- a) Considerando que a plataforma oficial de compras públicas do Município de Valença/RJ é a governamental *Compras.gov*, vinculada ao Governo Federal, a qual não se encontra parametrizada para contemplar, de maneira eletrônica, todos os requisitos específicos deste certame, especialmente o critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço COM INVERSÃO DE FASES, aliado ao regime de MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO GLOBAL;
- b) Considerando que, por determinação dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, restou vedado aos Municípios fluminenses a utilização de plataformas privadas de licitações, por implicarem em custos adicionais e desnecessários, tanto para a Administração Pública quanto para as empresas participantes, razão pela qual impõe-se a adoção da plataforma governamental;
- c) Considerando que não há fundamento jurídico ou econômico para que o Município de Valença/RJ utilize plataforma particular, sobretudo diante da diretriz de utilização obrigatória do sistema governamental, restando como alternativa juridicamente válida e eficaz a realização do certame de forma presencial;
- d) Considerando que, diante da não parametrização do sistema *Compras.gov* em relação aos requisitos já expostos, o art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de realização do procedimento licitatório de forma presencial, desde que motivado e assegurada a publicidade e a transparência, por meio de registro audiovisual (gravação com captação de áudio e vídeo) de todos os atos praticados;
- e) Considerando, ainda, a complexidade e a natureza técnica do objeto licitado, que exige a análise aprofundada de documentação de habilitação e propostas técnicas, sendo mais adequada a condução do procedimento de forma presencial, garantindo à Administração e aos licitantes a devida clareza, publicidade e segurança processual.
- f) Considerando que a inversão de fases, melhor esmiuçada adiante, trará uma sequência de atos administrativos como: a conferência em primeiro lugar da habilitação jurídica, seguida de conferência técnica de todos os concorrentes; a abertura de propostas e conferência de requisitos pertinentes, assegurando a participação apenas dos participantes devidamente habilitados; e que todos esses atos, nessa sequência, não se encaixam nos formatos disponíveis nas plataformas eletrônicas;

1.4. Assim, a presente Concorrência Pública será realizada na forma PRESENCIAL, assegurando-se a gravação integral de todas as sessões, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade e eficiência, que regem a Administração Pública.



**DA JUSTIFICATIVA (MELHOR TÉCNICA):** Outrossim, em razão da interdependência técnica e necessidade de integração metodológica entre as diversas disciplinas (projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros), não se recomenda o parcelamento da contratação. A divisão em lotes comprometeria a qualidade técnica e a coordenação dos entregáveis, já que os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros).

1.5. O critério de julgamento pelo menor preço global assegura à Administração a prerrogativa de definir a forma de condução do certame em conformidade com as peculiaridades do objeto, desde que de maneira motivada.

1.6. A escolha entre contratação global ou por lotes não constitui imposição legal inflexível, mas sim decisão administrativa que deve ponderar, no caso concreto, aspectos como eficiência, economicidade, racionalidade, integração e segurança jurídica da execução contratual.

1.7. Na hipótese em análise, a adoção do regime de maior desconto sobre Preço Global revela-se legítima e adequada, porquanto garante maior celeridade procedimental, reduz custos operacionais, evita a celebração de múltiplos contratos e assegura a uniformidade e padronização dos serviços, prevenindo sobreposição de responsabilidades ou divergências de execução.

1.8. Assim, a opção pela contratação unificada atende de forma mais racional e vantajosa ao interesse público, em plena consonância com os princípios da isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## 2. DA DATA, DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

2.1. **DA DATA:** No local, dia e hora definidos na cláusula 1.1 deste Edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após ter recebido o ENVELOPE Nº 1, contendo a “HABILITAÇÃO JURÍDICA” e o comprovante da garantia de proposta, prevista no item 5; o ENVELOPE Nº 2, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”; o ENVELOPE Nº 3, contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”; e ENVELOPE Nº. 4, contendo as “DECLARAÇÕES” previstas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, após o encerramento do prazo, procederá a abertura dos referidos envelopes na sessão pública, verificando a compatibilidade dos documentos apresentados com os exigidos neste Edital, devendo seu conteúdo ser rubricado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, equipe de apoio e pelos representantes legais presentes.

### 2.1.1 – DOS ENVELOPES:

- a) ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) ENVELOPE “2” – PROPOSTA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº )
- c) ENVELOPE “3” – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº \_\_\_\_\_)
- d) ENVELOPE “4” – DECLARAÇÕES exigidas na fase de classificação



2.1.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente às inscrições previstas no item anterior, sob pena de desclassificação do licitante;

2.1.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

2.1.1.3 O Envelope “1” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica; Conterá, outrossim, o comprovante da Caução exigida no item 5.1 deste edital, sob pena de desclassificação;

2.1.1.4 O Envelope “2” deverá conter a documentação relativa à proposta técnica da licitante;

2.1.1.5 O Envelope “3” conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal;

2.1.1.6 O Envelope “4” conterá as declarações previstas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4;

2.1.1.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas.

2.2. **DA INVERSÃO DE FASES:** A presente licitação será conduzida sob o regime de inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação de propostas, com o objetivo de assegurar a melhor execução dos serviços que integram o objeto deste certame.

2.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §§ 1º e 3º, dispõe que, como regra, a etapa de lances precede a habilitação. Contudo, em hipóteses específicas (especialmente em contratações relacionadas a obras ou serviços cuja paralisação possa comprometer a continuidade da execução), a inversão das fases revela-se medida mais adequada. Isso porque, em muitos certames, empresas sem capacidade técnica ou sem capital social suficiente apresentam valores reduzidos e chegam a ser declaradas vencedoras, mas são posteriormente inabilitadas, ocasionando atrasos relevantes, risco de perda do objeto em razão da expiração de prazos e, não raras vezes, o insucesso da licitação.

2.4. A adoção da inversão de fases possibilitará a análise prévia da regularidade dos licitantes, assegurando que apenas aqueles que atendam integralmente aos requisitos editalícios participem da etapa competitiva, da qualificação técnica. Dessa forma, evita-se a distorção de preços em razão da disputa entre empresas desprovidas de condições de executar o objeto, garantindo que a fase seguinte ocorra somente entre licitantes habilitados juridicamente. O critério de julgamento permanecerá sendo o maior desconto sobre o valor global, preservando-se a economicidade e a qualidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação jurídica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior desconto o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2.6. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com as circunstâncias atuais enfrentadas pela municipalidade, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.



2.7. O Município de Valença utiliza como Plataforma Oficial Governamental o sistema *Compras.gov*, de acordo com a normativa legal, bem como recomendação e determinação dos Órgãos de Controle, como TCE/RJ. Entretanto, tendo em vista que o Sistema de Compras do Governo Federal não está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada no formato Presencial, da seguinte maneira:

- a) No dia e horário designados para a realização do certame, a Agente de Contratação e Equipe recolherão os Envelopes de Documentação 1, 2, 3 e 4. As empresas participantes entregarão aos servidores competentes, impreterivelmente no horário designado, com tolerância máxima e improrrogável de 10 minutos, todos os envelopes. Iniciar-se-á pela conferência do **ENVELOPE N.º. 1**, contendo **a HABILITAÇÃO JURÍDICA INTEGRAL**.
- b) O Setor de Licitações analisará a habilitação jurídica de todas as empresas participantes, declarando as empresas que serão habilitadas e as que serão inabilitadas. Encerrada a fase de habilitação jurídica, será iniciada a fase de conferência de proposta técnica, da qual os licitantes considerados inabilitados juridicamente não participarão.
- c) O Setor de Licitações, em parceria com a Secretaria requisitante, analisará a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “2”)** das empresas habilitadas, declarando as empresas que atingirem a pontuação necessária (mínimo de 70 pontos).
- d) Em seguida, portanto, serão abertos os **ENVELOPES de n.º. 3**, exclusivamente das propostas de preços das empresas que forem consideradas HABILITADAS JURIDICAMENTE, quando serão conferidos e avaliados os valores ofertados por cada empresa. Na sequência, será aberto o **ENVELOPE DE N.º. 4**, contendo as DECLARAÇÕES exigidas na fase de classificação. Nesse momento, serão também conferidas as respectivas Garantias de Proposta do item 5, que deverão estar contidas no envelope 3, sob pena de desclassificação;
- e) Apenas as empresas que forem consideradas HABILITADAS e CLASSIFICADAS seguirão à fase conclusiva, quando a Agente de Contratação declarará a empresa vencedora e abrirá momento para eventuais manifestações recursais.
- f) os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/21.
- g) **O Agente de Contratação poderá SUSPENDER o certame, sempre que entender necessário, retomando os trabalhos a qualquer tempo, de acordo com o calendário e as condições para tal continuidade, devendo lavrar tudo em ata e comunicar a todos os presentes, designando e registrando a respectiva nova data para reabertura.**

### 3. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os



projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade.

**3.1.1 A Definição do Objeto e a solução que melhor atende à Demanda são Atos Discricionários da Administração, cf. definido em Sessão do dia 07/10/2025, Acórdão 5999/2025, do TCU.**

3.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento. Segue os itens de maior relevância:

- Projeto Executivo de Arquitetura em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Estrutural em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Instalações de Esgoto em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Pavimentação em BIM (Building Information Modeling)
- Levantamento técnico com laser scanner 3D
- Levantamento aerofotogramétrico com drone
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, cobertura com perfilamento a laser aerotransportado (lidar).

3.3. Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;
- b) Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;
- c) Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;
- d) Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.

3.4. A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.

3.5. As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.

3.6. Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante



toda a vigência conforme termo de referência.

3.7. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos da Secretaria participante da ARP, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento.

3.8. O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto é de **R\$ 9.072.219,29 (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO VI** deste edital.

3.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO**

4.1. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Valença para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 9.072.219,29 (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**, referente ao teto orçamentário.

4.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos da Secretaria participante da ARP, da Dotação Orçamentária:

**02.07.04.122.0002.2041.3449051000000.1500/**

**02.07.15.451.0020.2044.3449051000000.1500/**

**02.07.15.451.0020.2044.3449051000000.1704/**

**02.07.04.122.0002.2041.339039000000.1500/**

**02.07.15.451.0020.2044.333900000000.1500.**

4.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **5. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.1. A licitante prestará garantia prévia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21, sob pena de desclassificação.

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.



5.1.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

5.1.2. A não comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito desclassificatório.

5.1.3. O comprovante da garantia de proposta, deverá ser apresentado no envelope da proposta de preços (Envelope 3).

5.1.3.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** possui valor de **R\$ 90.722,19 (noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**;

a) As empresas participantes efetuarão até último dia anterior ao designado para a sessão de recebimento dos envelopes, ou seja, previamente à abertura do certame, a Garantia de Proposta exigida nos ditames do item 5.1 deste edital, no importe de R\$ 90.722,19, em favor do Município de Valença, como condição classificatória para o presente certame, devendo ser apresentada sua comprovação de sua efetuação dentro do Envelope da proposta de preços (envelope 3), cf. disposta do subitem 2.7 e 11.3, deste edital;

5.1.4. A garantia, quando recebida pelo Agente de Contratação no momento da abertura do envelope 3, será encaminhada para o setor de contabilidade para fins de registro.

5.1.5. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

5.1.6. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.7. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) assinatura do contrato;
- b) data em que for declarada fracassada a licitação.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta **Concorrência** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.2.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 6.2 não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/21).

6.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/21).



### 6.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 6.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 6.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 6.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.3.10. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;
  - 6.3.11. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.
- 6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.8. O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.11. Será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio, visando aumentar a possibilidade de concorrência, uma vez que os estudos e projetos em pauta exigem variada gama de especialidades de atuação no ramo de empresas de consultoria.
- 6.11.1. A proposta deverá conter o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados (Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021).
- 6.11.2. A proposta deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, que representará o consórcio perante a Prefeitura Municipal de Valença e a terceiros (Art. 15, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021).
- 6.11.2.1. No consórcio de sociedades brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira.
- 6.11.3. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (Art. 15, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).
- 6.11.4. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Valença e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (Art. 15, inciso V da Lei nº 14.133 de 2021).
- 6.11.5. As sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente edital.
- 6.11.6. Para efeito de a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na medida da proporção de sua participação no consórcio. (art. 15, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021).
- 6.11.6.1. Tratando-se de consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e, sendo exigido pelo Termo de Referência requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.11.7. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item anterior, em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404 de 1976, alterada pela Lei nº 11.941 de 2009.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes entregarão os ENVELOPES contendo a “HABILITAÇÃO JURÍDICA”, a “PROPOSTA TÉCNICA”, a “PROPOSTA DE PREÇOS” e as declarações exigidas na fase de classificação, citadas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, além do comprovante da garantia de proposta, na forma do item 5, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Aviso de Licitação.
- 7.2. No cadastramento das propostas, o licitante declarará, conforme os modelos do **ANEXO III**, que:
- 7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e poderá usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, desde atenda os requisitos dispostos nos itens 6.2.1 a 6.2.3.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2, 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. O licitante deverá entregar sua documentação, mediante a entrega dos ENVELOPES na seguinte disposição:

- a) ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- b) ENVELOPE “2” – PROPOSTA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº \_\_\_\_\_).
- c) ENVELOPE “3” – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº \_\_\_\_\_).
- d) ENVELOPE “4” – DECLARAÇÕES exigidas na fase de classificação:

d.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente às inscrições previstas no item anterior, sob pena de desclassificação do licitante;

d.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

d.3 O Envelope “1” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, e deverá ser apresentada na forma do item 13 deste edital. Conterá, outrossim, no envelope de Habilitação, o comprovante da Caução exigida no item 5.1 deste edital, sob pena de desclassificação;

d.4 O Envelope “2” deverá conter a documentação relativa à proposta técnica da licitante, deverá ser apresentada na forma da cláusula 9;



d.5 O Envelope “3” conterà a proposta comercial de preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma da cláusula 10.

d.6 O Envelope “4” conterà as declarações para fins de classificação estão citadas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, disponíveis no ANEXO III.

d.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 9. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

### 9.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (VPT)

9.2.1. Nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o julgamento por melhor técnica e preço deverá, no aspecto técnico, considerar:

9.2.1.1. verificação da capacitação e da experiência da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de produtos ou serviços previamente realizados;

9.2.1.2. atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a



metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos/serviços que serão entregues/prestados;

9.2.1.3. atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21 e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.2. Sobre esses três itens, é importante pontuar, em primeiro lugar, que ainda não há regulamento, nos termos do §3º do referido artigo e dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma lei, que disponha sobre a atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores e sobre o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.3. Ainda que houvesse tal regulamento, é certo que ainda não haveria, no âmbito da Prefeitura de Valença, notas atribuídas com base nas contratações cujo fundamento seja a Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que ainda não houve aqui qualquer contratação de projetos com base nesta lei.

9.2.4. Por estes dois motivos, é impossível, na presente contratação, considerar na avaliação técnica a atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores.

9.2.5. Esta impossibilidade, entretanto, não pode inviabilizar a contratação dos projetos necessários para que o Município dê andamento aos empreendimentos planejados, cumprindo com suas atribuições legais. E, sendo a contratação de tais projetos a ser realizada, por determinação legal, pelo critério de julgamento de técnica e preço, não há que se falar em impossibilidade de contratação em razão de um dos critérios técnicos escolhidos em lei ainda não estar regulamentado.

9.2.6. Feitas estas observações, a presente licitação avaliará, no critério técnica, a verificação da capacitação e da experiência do responsável técnico da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados, e a atribuição de notas, por banca designada para esse fim, para a qualificação das equipes técnicas, conforme o detalhamento a seguir. Quanto aos critérios de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho, entende-se **não ser pertinente sua cobrança**, sendo os critérios estabelecidos já suficientes para garantir a competitividade e atender às necessidades técnicas da contratação.

### **9.3 DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.3.1.A Proposta Técnica da PROPONENTE/LICITANTE será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos e, particularmente, quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes (apresentação da proposta técnica, condições para a qualificação final e critérios de julgamento).

9.3.2.A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas assinadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

9.3.3. A Proposta Técnica deverá ser entregue com todas as folhas numeradas na sequência a seguir indicada:

#### **9.3.3.1. APRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

9.3.3.1.1. Apresentação: Deverá ser apresentada em páginas em formato A4, fonte Arial, estilo da fonte normal, tamanho 12, espaçamento de caracteres normal, alinhamento: justificado, espaçamento entre linhas simples. Sendo identificada a Proponente, o número do Edital e o objeto da licitação.

9.3.3.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas assinadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

#### **9.3.3.2. ÍNDICE**

9.3.3.2.1. Contendo a numeração das páginas.

#### **9.3.3.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

9.3.3.3.1. Relação da Equipe Técnica contendo a ocupação, registro profissional e assinatura dos profissionais;



9.3.3.3.2. Atestados/Certidões de serviços executados pelos profissionais da Equipe Técnica.

9.3.3.4. Capacidade Técnica da equipe, demonstrada através de certidões / atestados de serviços já executados pelos profissionais da equipe referência.

9.3.3.5. Declaração pela licitante ter disponibilidade de pessoal técnico especializado e compromete-se a compor a Equipe Técnica relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma e a declaração deverá constar nominalmente os profissionais, respectivos registros no conselho de sua ocupação e com a assinatura do profissional.

9.3.3.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

#### 9.4. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.4.1. As propostas serão avaliadas pelo critério Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso II, c/c art. 34, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A pontuação técnica (PT) será atribuída conforme o Quadro de Pontuação Técnica abaixo, totalizando 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 70 (setenta) pontos técnicos.

9.4.3 - A proposta de preço será pontuada da seguinte maneira:

a) Nota 100 (cem) para a melhor proposta de preço (maior percentual de desconto) apresentada  $PP = 100$ ;

b) A nota das demais propostas de preços serão obtidas pela seguinte forma:

$$PP = NP = 100 \times (D_{lic} / D_{max})$$

Onde:

NP = Nota de Preço Final da Licitante

$D_{lic}$  = Percentual de desconto apresentado pela licitante

$D_{max}$  = Maior percentual de desconto entre todas as propostas

9.4.4. A Pontuação Final (PF) será calculada pela fórmula:  $PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$ .

9.4.5. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final.

9.4.6. Havendo empate na Pontuação Final, aplicar-se-ão, sucessivamente:

I – Maior Pontuação Técnica;

II – Maior pontuação no critério “Experiência em projetos executivos”;

III – Sorteio público.



As exigências de equipe e equipamentos propostas são **necessárias e proporcionais** ao objeto. Garantem precisão técnica, confiabilidade dos produtos entregues (ortomosaicos, MDT/MDS, modelos BIM) e reduzem riscos à Administração, observando a legislação e a jurisprudência aplicável.

<b>Critério</b>	<b>Descrição (evidência requerida)</b>	<b>Pontos Máx.</b>
<b>1. Experiência em topografia</b>	Atestados que somem área $\geq 500.000$ m <sup>2</sup> de levantamentos planialtimétricos serviços com uso de drone (VANT) envolvendo: aerofotogrametria, georreferenciamento, processamento de imagens, geração de modelos digitais do terreno (MDT, MDS) e ortomosaicos. Comprovação mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO).	15
<b>2. Experiência em processamento</b>	Atestados que somem área $\geq 2.000$ m <sup>2</sup> de levantamento técnico com uso de laser scanner 3D (lidar) processamento digital. Comprovação mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO).	15
<b>3. Experiência em projetos executivos</b>	Atestados que somem área $\geq 15.000$ m <sup>2</sup> de projetos multidisciplinares concluídos com software BIM. Comprovação mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO).	20
<b>4. Sistema de Gestão da Qualidade</b>	Certificado ISO 9001:2015 vigente e abrangendo o escopo da contratação.	15
<b>5. Equipamentos dedicados</b>	Comprovar posse ou contrato de locação de: 1 veículo de passeio (mín. 5 passageiros), 1 estação total GNSS, 1 drone RTK; todos calibrados.	10
<b>6. Certificação e regularização de operação aérea</b>	Comprovação de <b>certidão de cadastro de aeronave não tripulada para uso não recreativo</b> , emitida pela ANAC.	10
<b>7. Plano de voo e segurança operacional</b>	Apresentar modelo de plano de voo contendo área de exclusão.	10
<b>8. Composição do quadro técnico</b>	Empresa com $\geq 2$ <b>engenheiros</b> (civil, agrimensor, ambiental, elétrico ou correlatos) registrados no CREA/CAU e integrando o quadro técnico permanente.	05
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

9.4.2. Os atestados / certidões, da equipe técnica, serão avaliados considerando-se a existência, ou não, de competência para exercício profissional do membro da equipe com a especialidade a que for indicado. Assim as especialidades somente poderão ser exercidas por profissionais, bem como a pontuação na proposta, com competência, atribuídas pelo conselho profissional correspondente.

9.4.3. A NOTA TOTAL da capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.

9.4.4. A pontuação máxima da Licitante será obtida através da soma das notas relativas aos atestados exigidos.

## 10. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



10.1. A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega, contida no **ENVELOPE N.º 02**, será apresentada em 2 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal do proponente ou procurador especialmente constituído, de acordo com o **ANEXO II**, e deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. **DOCUMENTO P.1** - Apresentação de proposta.

10.1.2. **DOCUMENTO P.2** - Demonstrativo do BDI utilizado e dos Encargos Sociais.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE JULGAMENTO**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Somente participarão da fase de conferência técnica e de preço, os participantes habilitados e classificados, cf. item 2.7 deste instrumento convocatório.

11.3. Os procedimentos deverão seguir os critérios estabelecidos no rol do item 2.7 deste edital.

11.4. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação por publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

11.4.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.5.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

11.5.2. Independentemente da colocação das propostas empatadas, os licitantes serão imediatamente informados da suspensão da sessão pública, podendo os licitantes empatados apresentarem nova proposta, nos termos da convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura de Valença.

11.5.3. Confirmada a exequibilidade das propostas empatadas, se for o caso, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.5.3.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando preferencialmente os registros cadastrais para fins de comprovação de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.5.3.1.1. A verificação do desempenho contratual prévio dos licitantes será realizada com base exclusivamente nas contratações anteriores realizadas com a Prefeitura Municipal de Valença, observados os seguintes critérios, nesta ordem:

11.5.3.1.1.1. Ocorrência de danos ao erário causados pelo licitante nos contratos anteriores, devidamente apurado em processo administrativo, ainda que tenha ocorrido o ressarcimento;



11.5.3.1.1.2. Quantidade e gravidade das sanções aplicadas em contratos anteriores, com decisão transitada em julgado na esfera administrativa, sendo consideradas mais graves, nesta ordem:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Multa;
- d) Advertência.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 As empresas participantes entregarão ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio, impreterivelmente no horário designado, com tolerância máxima e improrrogável de 10 minutos, todos os envelopes. O Agente de Contratação iniciará o certame pela conferência do **ENVELOPE Nº. 1**, contendo **a HABILITAÇÃO JURÍDICA INTEGRAL**.

12.2 O Setor de Licitações analisará a habilitação jurídica de todas as empresas participantes, declarando as empresas que serão habilitadas e as que serão inabilitadas. Encerrada a fase de habilitação jurídica, será iniciada a fase de conferência de proposta técnica, da qual os licitantes considerados inabilitados juridicamente não participarão.

12.3 Destarte, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** realizará, em conjunto com a banca de que trata o inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133 de 2021, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e observado o disposto no edital.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.4.3. apresentar preços unitários e/ou global inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.4.4. apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;
- 12.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5 Em contratação de serviços de engenharia a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 12.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custos unitários que ultrapassarem o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Valença.



12.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.6 Após classificadas as propostas, sendo constatada a existência de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário orçado pela Administração, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade dos preços unitários. A municipalidade verificará a proposta e seus exequibilidade, seguindo os ditames do art.59, seus incisos e parágrafos, conforme o objeto da licitação.

12.6.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.6.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 13.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO

**SOCIAL** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

13.1.2. **DOCUMENTO H.2: ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.1.3. **DOCUMENTO H.3: REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresário Individual;



13.1.4. **DOCUMENTO H.4: DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

13.1.5. **DOCUMENTO H.5: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;

13.1.6. **DOCUMENTO H.6: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6.1. Para atendimento ao item 13.1.6, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal;

13.1.6.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

13.1.7. **DOCUMENTO H-7: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS**, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Regularidade perante a Previdência Social.
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

13.1.8. **DOCUMENTO H.8: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.9. **DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, de acordo com o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.1.10. **DOCUMENTO H.10: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Passivo não circulante

13.1.10.1. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

13.1.10.2. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados por publicações em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial, ou ainda, na hipótese prevista no art. 294, caput, da



Lei nº 6.404/76, por cópia autenticada, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

13.1.10.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde a mesma se encontra transcrita e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para os fins previstos no item 13.1.10 deste Edital.

13.1.10.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 13.1.10 limitar-se-ão ao último exercício.

**13.1.11. DOCUMENTO H.11: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:**

**a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

**b) Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

onde

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

**c) Solvência Geral – superior a 1,0:**

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

onde

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



13.1.11.1. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

13.1.11.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial estadual, para Sociedades Empresárias, exceto Anônimas e suas filiais, contendo informações sobre documentos/atos arquivados na Junta e vigentes na data da sua expedição;

13.1.12. **DOCUMENTO H.12: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega das propostas. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes das licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão de que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema.

13.1.13. **DOCUMENTO H.13: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO** prevista no artigo 9º § 1º e artigo 156 incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

13.1.14. **DOCUMENTO H.14: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENORES** de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no [art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#).

13.1.15. **DOCUMENTO H.15: CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE**, em vigor, expedida pelo CREA ou Conselho regional correspondente;

13.1.16. **DOCUMENTO H.16: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU DE CARACTERÍSTICA SEMELHANTE**, conforme item 3.2 do edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, correspondente à ocupação do responsável, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a elaboração de estudos e projetos de engenharia.

a) O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do profissional;

b) A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V** consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do [artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021](#), sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea "a" supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Art.156 da Lei 14.133/2021](#) e das penas previstas no item 16 deste edital.

13.1.16.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

13.1.16.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.1.17. Para execução dos serviços que envolvem aerolevante com drones, a licitante deverá comprovar inscrição válida como organização especializada junto ao Ministério da Defesa / EMCFA, categoria “A”, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018). A comprovação se fará mediante apresentação da Portaria de credenciamento emitida pelo Ministério da Defesa.

13.1.17.1 Certificado de homologação do RPA emitido pela ANATEL.

13.1.18. O piloto remoto responsável pelos voos deverá possuir licença RPA emitida pela ANAC e vínculo formal com a empresa, comprovado por CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

13.1.19. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

13.1.19.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato/obra não concluída.

13.1.19.2. Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.1.20. **DOCUMENTO H-17: ATESTADO DE CIÊNCIA - ANEXO IV**, do representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, inclusive da região, das especificações e do grau de complexidade (demanda e problemas executivos) dos serviços.

13.1.20.1. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá a Prefeitura Municipal de Valença a normalidade durante a execução do contrato.

13.1.20.2. A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

13.1.20.3. Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

13.1.20.4. No caso de consórcio a visita deverá ser feita por pelo menos 01 (uma) das empresas componentes do consórcio.

13.1.21. **DOCUMENTO H.18:** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de desclassificação.

13.1.22. **DOCUMENTO H.19:** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação - **ANEXO III**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.1.23. **DOCUMENTO H.20:** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.



13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados traduzidas para o português.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou, nos termos do **ANEXO III**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021).

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A habilitação será verificada por meio da Prefeitura Municipal de Valença, nos documentos por ele abrangidos.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.10. A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021:

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.11.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.15.1. O disposto na cláusula acima não desobriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

13.15.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Valença, cujo termo inicial será o momento em que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora da licitação homologada pela autoridade competente.

13.15.3. O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.15.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 13.15.2, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Valença, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na cláusula 16.

13.16. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, o Agente de Contratação adotará os seguintes critérios na avaliação da qualificação técnica:

13.16.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

13.16.1.1. Nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

13.16.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.16.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Haverá fase recursal única, que se inicia após a declaração de vencedor.

14.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS ou da HABILITAÇÃO deverão manifestar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, da publicação do julgamento final da sessão, no D.O. Municipal, por meio do e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com).

14.4. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas através do e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do julgamento no D.O.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. fraudar a licitação.

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de advertência e de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará



o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação da Prefeitura Municipal de Valença, que adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora (art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21).

## **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Valença, em decisão fundamentada, e mediante previa manifestação dos interessados, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade (art. 71, §3º da Lei nº 14.133/21).

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com).

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da Concorrência Presencial, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, no regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, edital da licitação e seus anexos.

19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CONTRATANTE**.

19.1.3. Caso seja exigida a garantia de execução e opte-se pela modalidade prevista no art. 96, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 (seguro-garantia), o prazo para assinar o Termo de Contrato será de até 1 (um) mês e será contado da data de homologação da licitação, devendo o interessado adotar as providências necessárias tempestivamente.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.2.1. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Presencial não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação prevista na Lei nº 14.133 de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19.3 - Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A execução direta dos serviços pela empresa contratada assegura qualidade, rastreabilidade e controle técnico, conforme fundamentado no Termo de Referência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença.

20.3. Por se tratar de licitação sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme exigência do art. 17, §5º da Lei nº 14.133 de 2021.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://valenca.rj.gov.br/licitacoes/licitacoes-pmv/>, da Prefeitura Municipal de Valença.
- 20.13. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.
- 20.14. A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação por representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir do recurso.
- 20.15. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.
- 20.16. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** devolverá, fechados e inviolados, todos os ENVELOPES estabelecidos no item 2.1.1 e demais envelopes exigidos para participação no certame, protocolados após o prazo mencionado neste edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

ANEXO IV - ATESTADO DE CIÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX- MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Valença, 27 de Novembro de 2025.

**Carlos José Ramos de Jesus Santos**  
**Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano**  
**Matrícula 211.716**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Futura e Eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA** em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no futuro Edital e seus anexos.

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA pretende realizar certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no formato PRESENCIAL, adotando o critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço, COM INVERSÃO DE FASES, para a contratação, sob o regime de maior desconto sobre Preço Global, de futura e eventual prestação de serviços de elaboração e execução de PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, por Sistema de Registro de Preços, conforme descritos, caracterizados e especificados, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

A adoção da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no formato PRESENCIAL, contemplando o critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço, COM INVERSÃO DE FASES, para a contratação, sob o regime de desconto sobre Preço Global, de futura e eventual prestação de serviços de elaboração e execução de PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, justifica-se pela complexidade da documentação técnica exigida e pela necessidade de análise minuciosa dos elementos metodológicos, bem como pelas razões a seguir expostas:

- a) Considerando que a plataforma oficial de compras públicas do Município de Valença/RJ é a governamental Compras.gov, vinculada ao Governo Federal, a qual não se encontra parametrizada para contemplar, de maneira eletrônica, todos os requisitos específicos deste certame, especialmente o critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço COM INVERSÃO DE FASES, aliado ao regime de maior desconto sobre Preço Global;
- b) Considerando que, por determinação dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, restou vedado aos Municípios fluminenses a utilização de plataformas privadas de licitações, por implicarem em custos adicionais e desnecessários, tanto para a Administração Pública quanto para as empresas participantes, razão pela qual impõe-se a adoção da plataforma governamental;
- c) Considerando que não há fundamento jurídico ou econômico para que o Município de Valença/RJ utilize plataforma particular, sobretudo diante da diretriz de utilização obrigatória do sistema governamental, restando como alternativa juridicamente válida e eficaz a realização do certame de forma presencial;
- d) Considerando que, diante da não parametrização do sistema Compras.gov em relação aos requisitos já expostos, o art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de realização do procedimento licitatório de forma presencial, desde que motivado e assegurada a publicidade e a transparência, por meio de registro audiovisual (gravação com captação de áudio e vídeo) de todos os atos praticados;



e) Considerando, ainda, a complexidade e a natureza técnica do objeto licitado, que exige a análise aprofundada de documentação de habilitação e propostas técnicas, sendo mais adequada a condução do procedimento de forma presencial, garantindo à Administração e aos licitantes a devida clareza, publicidade e segurança processual.

f) Considerando que a inversão de fases, melhor esmiuçada adiante, trará uma sequência de atos administrativos como: a conferência em primeiro lugar da habilitação jurídica, seguida de conferência técnica de todos os concorrentes; a abertura de propostas e conferência de requisitos pertinentes, assegurando a participação apenas dos participantes devidamente habilitados; e que todos esses atos, nessa sequência, não se encaixam nos formatos disponíveis nas plataformas eletrônicas;

Assim, a pretensa Concorrência Pública deverá ser realizada na forma PRESENCIAL, assegurando-se a gravação integral de todas as sessões, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Outrossim, a opção decorre da complexidade técnica e da necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação e julgamento técnico, em consonância com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade presencial assegura à comissão de julgamento a adequada apreciação dos elementos técnicos e metodológicos, viabilizando esclarecimentos diretos com os representantes das licitantes, sobretudo quanto aos critérios de pontuação e à precisão técnica exigida, essencial em contratações que subsidiam obras públicas estruturantes, com reflexos no planejamento urbano e na alocação orçamentária.

O parcelamento da contratação dificultaria a coordenação e a integração técnica dos serviços, em razão da interdependência técnica e necessidade de integração metodológica entre as diversas disciplinas (projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros), não se recomenda o parcelamento da contratação. A divisão em lotes comprometeria a qualidade técnica e a coordenação dos entregáveis, já que os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros).

O critério de julgamento pelo menor preço global assegura à Administração a prerrogativa de definir a forma de condução do certame em conformidade com as peculiaridades do objeto, desde que de maneira motivada.

A escolha entre contratação global ou por lotes não constitui imposição legal inflexível, mas sim decisão administrativa que deve ponderar, no caso concreto, aspectos como eficiência, economicidade, racionalidade, integração e segurança jurídica da execução contratual.

Cada uma dessas disciplinas contribui para um conjunto integrado de informações técnicas, que se complementam e se retroalimentam. O planejamento adequado e a qualidade final do objeto contratado dependem da atuação sinérgica entre as equipes técnicas, o que seria comprometido caso houvesse divisão em contratos distintos.

Além disso, o escopo desta contratação exige alto grau de precisão técnica, articulação metodológica e uniformidade nos padrões de execução e apresentação, o que justifica a adoção de um único contrato por escopo. A centralização sob uma única empresa ou consórcio garante maior controle técnico, coesão dos dados e padronização dos entregáveis, minimizando o risco de incompatibilidades ou retrabalhos.

Por essas razões, ainda que os serviços demandem profissionais de diferentes áreas, entende-se que sua execução conjunta, sob coordenação integrada, promove ganhos de eficiência, qualidade e economicidade, além de assegurar maior responsabilidade e rastreabilidade técnica.

A decisão administrativa pelo menor preço global encontra respaldo na discricionariedade técnica conferida à Administração, devendo considerar, no caso concreto, critérios de eficiência, economicidade, racionalidade e segurança jurídica, sempre orientados à proposta mais vantajosa e ao interesse público primário.

Por fim, todas as referências de tempo no edital, avisos e sessões públicas observarão o horário de Brasília/DF, devidamente registradas nos autos do certame, garantindo padronização e transparência procedimental.

## 1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a futura e eventual Prestação de serviços especializados de ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade.

Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.

Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;
- b) Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;
- c) Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;
- d) Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.

A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.

As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.

Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos da Secretaria participante da ARP, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução objeto, conforme Especificações deste Termo de Referência e Planilha de Serviços fornecidas pela Prefeitura Municipal de Valença.

Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

Qualquer avaliação de possível erro de quantidade de serviços e/ou de preços deve ser reivindicada pelas licitantes no momento adequado indicado no Edital, não podendo a futura CONTRATADA eximir-se de executar os serviços pelo preço ofertado em razão de alegada incompletude deste Termo de Referência, inclusive de seu orçamento.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**DETALHAMENTO DO OBJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano							
ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO - ONERADO							
							BDI NORMAL : 13,00%
							BDI FORNECIMENTO : 10,00%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
				SEM B.D.J	COM B.D.J		
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA</b>							
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública.  Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.  Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entre da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:  Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;  Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;  Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;  Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.  A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.  ♦ As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.  Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.	VB	R\$ 8.028.512,65	R\$ 1,00	R\$ 1,13	R\$ 9.072.219,29	100,00%
<b>TOTAL</b>						R\$ 9.072.219,29	

**2 – PRAZOS (VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;



- b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, nos moldes dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 78, Decreto Municipal 144/2023 e mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

### **3 - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do presente termo de referência.

A subcontratação de parcelas de serviços que envolvem elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia pode vir a se constituir em fonte de risco e complicações legais a serem dirimidas pela gestão do contrato, especialmente em trabalhos de natureza intelectual.



Em primeiro lugar, caberá à gestão do contrato examinar cuidadosamente toda a documentação dos subcontratados que porventura venham a ser apresentados durante a vigência do contrato e este processo de verificação inclui uma revisão da conformidade legal, financeira e trabalhista dos subcontratados.

Em segundo lugar, a licitante contratada é que deverá estabelecer canais de comunicação claros com seus subcontratados para garantir que eles compreendam o escopo do trabalho, os prazos e os padrões de qualidade, monitorem e avaliem o desempenho de seus subcontratados, sendo tal delegação um fator de constante preocupação para os gestores do contrato.

Em terceiro lugar os estudos relacionados às atividades subsidiárias à elaboração dos projetos não convêm que sejam subcontratados, pois é determinante tecnicamente que devem ser desenvolvidos pelos mesmos profissionais que relatam e elaboram os projetos. Portanto, a gestão do contrato seria exposta a riscos ao permitir a subcontratação, mesmo que parcial.

#### 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado pela Prefeitura Municipal para efeito desta licitação, está orçado em R\$ 9.072.219,29 (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), refere-se ao teto orçamentário, já considerados o BDI normal de 13% e o BDI específico de fornecimento de 10%.

Este valor corresponde ao **teto orçamentário disponível** para atendimento das demandas de serviços técnicos especializados de engenharia ao longo do período de vigência contratual.

Embora não existam contratos anteriores similares que possam servir como parâmetro objetivo, o valor foi definido levando em consideração:

- A amplitude, variabilidade e complexidade técnica das demandas esperadas;
- A necessidade de garantir a prontidão para atendimento de múltiplas solicitações;
- A aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora sobre as tabelas referenciais oficiais de custos.

As despesas decorrentes do contrato serão suportadas pela  **Dotação Orçamentária nº 02.07.04.122.0002.2041.344905100000.1500/02.07.15.451.0020.2044.344905100000.1500/02.07.15.451.0020.2044.344905100000.1704/02.07.04.122.0002.2041.339039000000.1500/02.07.15.451.0020.2044.3339000000.1500**

A contratação será realizada com base na seleção da composição unitária mais vantajosa, considerando a natureza do serviço a ser executado, sua complexidade técnica, a metodologia aplicada (inclusive a utilização de BIM) e os critérios de economicidade.

A escolha da composição unitária será feita a partir de qualquer base pública oficial de custos de obras reconhecida nacionalmente, tais como: **SINAPI, EMOP-RJ, SICRO, SCO-RJ**, entre outras bases federais, estaduais ou municipais, ou ainda composições próprias do Município, desde que devidamente justificadas tecnicamente e aprovadas pela unidade técnica competente.

Essa metodologia possibilita que a Administração utilize, para cada demanda específica, a referência de custo mais compatível com a realidade local e o escopo do serviço, garantindo assim flexibilidade, aderência técnica e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela proposta mais vantajosa.

As despesas serão realizadas por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, conforme o plano interno da unidade demandante, observando-se a disponibilidade financeira e a vinculação da despesa à execução efetiva de cada Ordem de Serviço.

#### 5 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação dificultaria a coordenação e a integração técnica dos serviços, uma vez que estes são interdependentes e abrangem diversas especialidades, em razão da interdependência técnica e necessidade de integração metodológica entre as diversas disciplinas (projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros), não se recomenda o parcelamento da contratação. A divisão em lotes comprometeria a qualidade técnica e a coordenação dos entregáveis, já que os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros).

O critério de julgamento pelo menor preço global assegura à Administração a prerrogativa de definir a forma de condução do certame em conformidade com as peculiaridades do objeto, desde que de maneira motivada.



A escolha entre contratação global ou por lotes não constitui imposição legal inflexível, mas sim decisão administrativa que deve ponderar, no caso concreto, aspectos como eficiência, economicidade, racionalidade, integração e segurança jurídica da execução contratual.

Cada uma dessas disciplinas contribui para um conjunto integrado de informações técnicas, que se complementam e se retroalimentam. O planejamento adequado e a qualidade final do objeto contratado dependem da atuação sinérgica entre as equipes técnicas, o que seria comprometido caso houvesse divisão em contratos distintos.

Além disso, o escopo desta contratação exige alto grau de precisão técnica, articulação metodológica e uniformidade nos padrões de execução e apresentação, o que justifica a adoção de um único contrato por escopo. A centralização sob uma única empresa ou consórcio garante maior controle técnico, coesão dos dados e padronização dos entregáveis, minimizando o risco de incompatibilidades ou retrabalhos.

Por essas razões, ainda que os serviços demandem profissionais de diferentes áreas, entende-se que sua execução conjunta, sob coordenação integrada, promove ganhos de eficiência, qualidade e economicidade, além de assegurar maior responsabilidade e rastreabilidade técnica.

A Administração também considera que o mercado dispõe de empresas plenamente capacitadas a executar o objeto de forma completa, ou ainda, caso necessário, mediante associação em consórcio, conforme previsão legal. A não adoção do parcelamento, portanto, não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação.

O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, com valoração técnica de 70% e valoração econômica de 30%, sendo esta última apurada com base no percentual de desconto global apresentado sobre os preços unitários das tabelas oficiais mencionadas. Esse modelo garante a escolha da proposta mais vantajosa à Administração, assegurando a conjugação entre qualidade técnica e economicidade.

## **6- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021 será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio visando aumentar a possibilidade de concorrência, uma vez que os estudos e projetos em pauta exigem variada gama de especialidades de atuação no ramo de empresas de consultoria.

Segundo o Art. 15 da NLLC, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- V. - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item acima.

Não haverá limitação para o número de empresas consorciadas.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



## **7 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (conforme ETP)**

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a Futura e Eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município. Esses serviços técnicos especializados são imprescindíveis para subsidiar o planejamento, o licenciamento e a execução de obras de infraestrutura pública no município de Valença, garantindo o correto dimensionamento das intervenções, a adequação às exigências normativas e a viabilidade técnico-econômica dos investimentos públicos.

Trata-se de serviço predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige alto grau de conhecimento técnico, metodologias consagradas e responsabilidade registrada junto ao respectivo conselho profissional. A utilização de tecnologias modernas, como drones para georreferenciamento aéreo, promove maior precisão na coleta de dados, acelera a geração dos produtos técnicos e reduz custos operacionais. Dessa forma, a contratação integrada desses serviços sob um único escopo assegura qualidade, consistência e eficiência, além de viabilizar a padronização dos processos e a gestão transparente dos recursos públicos.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A elaboração de projetos de engenharia e execução de serviços técnicos devem assegurar a coerência metodológica, compatibilidade de informações e padronização.

Os projetos executivos deverão incluir memorial descritivo, cálculos, detalhamentos construtivos, especificações de materiais e planilhas orçamentárias. Já os levantamentos de campo topográficos devem fornecer nuvens de pontos, MDT/MLT. O mapeamento aéreo, realizado por drones com tecnologia RTK, deverá gerar ortofotos georreferenciados, modelos digitais de superfície e fotogrametria em alta resolução.

O termo de referência faz a descrição da solução, detalha os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão da contratação visando produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento e detalhando as entregas.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A implementação do contrato de elaboração de projetos de engenharia e execução de serviços técnicos, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, estão previstas para o período de doze meses.

## **10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Dentre os requisitos da contratação destaca-se a qualificação técnica da equipe da empresa contratada no desenvolvimento da elaboração de projetos de engenharia e execução de serviços técnicos.

Foi estipulada a experiência a ser exigida da equipe referência da licitante, ressalvando que objeto é de natureza predominantemente intelectual e de nível superior. Ou seja, a licitante e os profissionais contratados (equipe) deverão possuir as qualificações técnicas necessárias e comprovadas para a realização do objeto. Isso irá incluir certificações e atestados relevantes.

Por fim, é importante ressaltar que a licitante e a equipe profissional contratada devem estar comprometidas com a ética e transparência em todas as suas atividades, evitando conflitos de interesse e respeitando as leis e normas aplicáveis.

## **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento, controle e coordenação da execução do contrato serão geridos pela Prefeitura Municipal de Valença, envolvendo a verificação do cumprimento das obrigações, a revisão e aprovação das entregas, a resolução de eventuais problemas ou conflitos, entre outras ações necessárias para garantir o bom andamento do contrato.



O cronograma físico-financeiro para a realização do objeto encontra-se em anexo ao edital.

Para obter o resultado pretendido a gestão do contratado fará o acompanhamento da execução dos serviços técnicos pertinentes a este termo.

## **12 - ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA CONTRATADA**

A Contratada deverá manter pessoal e equipamentos apropriados para o desempenho de seus serviços técnicos. Os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, softwares e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e no campo.

A Contratada deverá manter por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Fiscalização, sendo responsável pela qualidade e consistência dos serviços que executar.

A Contratada deverá mobilizar a equipe técnica necessária ao atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, seguindo da citação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe e a correspondente caracterização da formação e a função a que foi designado dentro da equipe técnica. Essa designação deverá ser encaminhada ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Valença,

Toda comunicação entre a Contratada e os representantes da Gerência de Projetos da Prefeitura Municipal de Valença, principalmente os membros da Fiscalização e da Gestão do contrato, deverá ser feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

A Contratada deverá manter arquivados de forma organizada, todos os produtos, relatórios, pareceres e resultados dos serviços efetuados.

## **13 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do Contrato (ata) é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso a Prefeitura Municipal de Valença, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e a ata, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente.

Alterações no cronograma poderão ocorrer somente quando comunicadas e explicadas com antecedência.

A Fiscalização será realizada por Servidor(es) da Prefeitura Municipal de Valença, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 040/2025, facultado à CONTRATANTE a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Além destas atribuições, compete ao fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 040/2025:

- Supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, conferindo o cumprimento das cláusulas contratuais e dos padrões técnicos e de qualidade definidos no edital e na ata;



- Registrar no sistema de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, descrevendo fatos, prazos e providências necessárias para regularização de falhas ou irregularidades;
- Emitir notificações formais à contratada para correção de rotinas, inexecuções ou qualquer inexatidão constatada, estabelecendo prazo para atendimento;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas previstas;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais e técnicas;
- Após o ateste das medições e notas fiscais, encaminhar ao gestor do contrato a documentação necessária para autorização do pagamento;
- Apoiar tecnicamente o gestor do contrato, fornecendo subsídios, pareceres e informações pertinentes às suas competências;
- Elaborar relatórios de fiscalização periódicos, contendo análises, recomendações e registros de ocorrências, para subsidiar a gestão do contrato e eventuais decisões de prorrogação, reajuste ou aplicação de sanções.

Arquivos eletrônicos, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à Fiscalização são de propriedade da Prefeitura Municipal de Valença.

A gestão do contrato será realizada por Servidor(es) da Prefeitura Municipal de Valença especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 040/2025, com atribuições de acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

Além destas atribuições, compete ao gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 040, de 2025:

- Gerenciar todas as fases do contrato: acompanhamento da execução, repactuação, prorrogação, reajustes e pagamentos;
- Assegurar o cumprimento dos prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no edital
- Conduzir a formalização de aditivos, termos de reajuste, prorrogações ou rescisões contratuais, em conjunto com a assessoria jurídica.
- Designar fiscais (técnico, setorial, administrativo) e seus substitutos, orientando-os quanto às competências e prazos.
- Receber e analisar relatórios de fiscalização, notificações e ocorrências registradas pelos fiscais.
- Garantir o registro completo do histórico de gerenciamento no sistema (ordens de serviço, contratos, termos aditivos).
- Intermediar a comunicação entre a fiscalização, a área jurídica e as áreas de apoio.
- Atestar medições e notas fiscais, certificando conformidade técnica e financeira.
- Encaminhar os documentos atestados ao setor de controle financeiro para efetivação dos pagamentos.
- Elaborar relatório final de gestão, contendo avaliação de desempenho, lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

Acompanhar a execução dos serviços por servidores especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Valença.

Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à execução dos Serviços.

Aprovar, ou motivar não aprovação, de partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da ata.

Solicitar à CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais para recuperar atrasos de cronograma.



## 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adotar todas as providências para a adequada execução dos Serviços, observadas todas as condições e requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença.

Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença com relação aos serviços.

Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença.

Manter, durante a vigência da ata e prorrogação, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Valença.

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos, o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) na licitação, que deverá ter todo poder para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Valença, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, solicitação de prorrogação da ata, até 30 (trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.

Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos e da planilha orçamentária da obra.

Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão da Prefeitura Municipal de Valença serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no instrumento.

Caso seja necessário, quando da conclusão dos Projetos, deverá ser emitida nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RJ, referenciando os dados definitivos dos projetos.

O acesso deverá ficar disponível durante todo o prazo de execução dos serviços.

## 16 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Valença, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A Secretaria Demandante se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este contrato.

### 17 - DIREITOS AUTORAIS

A **CONTRATADA** nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ceder para a **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos às soluções apresentadas nos projetos e aos modelos elaborados, suas especificações técnicas, e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pela **CONTRATANTE** em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Os direitos autorais do projeto são de propriedade da **CONTRATANTE** de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

### 18 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos previstos neste termo de referência e os respectivos custos unitários propostos, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

As minutas e edição final dos estudos e projetos estipulados no cronograma físico financeiro deverão ser encaminhados, através de arquivos enviados pelo e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com), até o último dia do mês da realização dos serviços.

Após análise, a unidade responsável emite a medição correspondente aos serviços executados a qual é encaminhada para pagamento segundo cláusula definida na minuta do contrato.

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário. O pagamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Valença, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Valença. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Valença, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do mês de junho do ano de 2025.

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura Municipal de Valença do índice Consultoria, Supervisão e Projeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Prefeitura Municipal de Valença pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por apostilamento.

As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = ((I1 - I0) \times V) + V. \text{ Onde:}$$

R = Reajuste;



I1 = índice do mês do fato gerador do evento;

I0 = índice do mês de referência do orçamento junho/2025;

V = Valor da medição a ser reajustada.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste será utilizado o último índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

## 20 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser licitado na modalidade **concorrência**, em razão da vedação à utilização do pregão prevista no parágrafo único do art. 29 da mesma lei.

No presente caso, apesar do alto grau de especialização técnica exigido para a execução do objeto, entende-se que é viável a adoção do critério de **técnica e preço**. O mercado de empresas especializadas em engenharia consultiva, topografia e soluções técnicas com uso de drones, ainda que restrito, permite a obtenção de propostas técnicas de qualidade com razoável competitividade econômica, sem prejuízo para a Administração.

Ademais, os projetos de engenharia e levantamentos especializados, ainda que de natureza predominantemente intelectual, possuem padrões técnicos e normas consolidadas, o que favorece a avaliação objetiva da proposta técnica.

Assim, considera-se o critério de julgamento mais adequado para este certame o de **técnica e preço**, com valoração técnica de **70% (setenta por cento)**, conforme previsto na legislação.

Por fim, ressalta-se que, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a utilização do modo de disputa fechada quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço.

O critério de julgamento adotado será o de **Técnica e Preço**, com valoração técnica de **70% (setenta por cento)** e valoração econômica de **30% (trinta por cento)**, sendo esta última apurada com base no percentual global de desconto apresentado sobre os preços unitários constantes das tabelas oficiais mencionadas.

Este modelo assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando qualidade técnica e economicidade.

## 21 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, é restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de Responsável Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do responsável, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, comprovando a elaboração de projetos ou execução dos serviços técnicos em BIM. Seguem os itens de maior relevância:

- Projeto Executivo de Arquitetura em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Estrutural em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Instalações de Esgoto em BIM (Building Information Modeling)
- Projeto Executivo de Pavimentação em BIM (Building Information Modeling)
- Levantamento técnico com laser scanner 3D
- Levantamento aerofotogramétrico com drone
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, cobertura com perfilamento a laser aerotransportado (lidar).



No caso do profissional detentor do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional, ele deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da Licitante, devendo este profissional, nos termos do §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Na situação de sócio da Licitante a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo empregatício até a data da apresentação da proposta, através de ficha ou livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do profissional.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput do artigo 67 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos.
- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato não concluído.

Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da lei 14133 de abril de 2021.

Para execução dos serviços que envolvem aerolevanteamento com drones, a licitante deverá comprovar inscrição válida como organização especializada junto ao Ministério da Defesa / EMCFA, categoria “A”, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018. A comprovação se fará mediante apresentação da Portaria de credenciamento emitida pelo Ministério da Defesa.

Apresentar certificado de homologação do RPA emitido pela ANATEL dentro do prazo de validade.

O piloto remoto responsável pelos voos deverá possuir licença RPA emitida pela ANAC e vínculo formal com a empresa, comprovado por CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

## 22 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o julgamento por melhor técnica e preço deverá considerar:

- verificação da capacitação e da experiência da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados;
- atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;



Feitas estas observações, a presente licitação avaliará, no critério técnica, a verificação da capacitação e da experiência do responsável técnico da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados, e a atribuição de notas, por banca designada para esse fim, para a qualificação das equipes técnicas, conforme o detalhamento a seguir.

### 23 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica da PROPONENTE/LICITANTE será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos e, particularmente, quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes (apresentação da proposta técnica, condições para a qualificação final e critérios de julgamento). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica. Será atribuída a “Nota da Proposta Técnica”, variando de 0 a 70 pontos, observando o exposto neste documento.

A Proposta Técnica deverá ser entregue com todas as folhas numeradas na sequência a seguir indicada:

#### 1. APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

Apresentação: Deverá ser apresentada em páginas em formato A4, fonte Arial, estilo da fonte normal, tamanho 12, espaçamento de caracteres normal, alinhamento: justificado, espaçamento entre linhas simples. Sendo identificada a Proponente, o número do Edital e o objeto da licitação.

#### 2. ÍNDICE

Contendo a numeração das páginas.

#### 3. CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

- Relação da Equipe Técnica contendo a ocupação, registro profissional e assinatura dos profissionais. Atestados/Certidões de serviços executados pelos profissionais da Equipe Técnica.
- A capacidade Técnica da equipe, demonstrada através de certidões / atestados de serviços já executados pelos profissionais da equipe referência
- Declaração pela licitante ter disponibilidade de pessoal técnico especializado e compromete-se a compor a Equipe Técnica relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma e a declaração deverá constar nominalmente os profissionais, respectivos registros no conselho de sua ocupação e com a assinatura do profissional.
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

### 24 - PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na fase de julgamento serão avaliadas as experiências da equipe técnica pontuadas até o valor máximo de 100 pontos, conforme quadros a seguir:



As exigências de equipe e equipamentos propostas são **necessárias e proporcionais** ao objeto. Garantem precisão técnica, confiabilidade dos produtos entregues (ortomosaicos, MDT/MDS, modelos BIM) e reduzem riscos à Administração, observando a legislação e a jurisprudência aplicável.

<b>Critério</b>	<b>Descrição (evidência requerida)</b>	<b>Pontos Máx.</b>
<b>1. Experiência em topografia</b>	Atestados que somem área $\geq 500.000$ m <sup>2</sup> de levantamentos planialtimétricos serviços com uso de drone (VANT) envolvendo: aerofotogrametria, georreferenciamento, processamento de imagens, geração de modelos digitais do terreno (MDT, MDS) e ortomosaicos. <b>Comprovação mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO).</b>	15
<b>2. Experiência em processamento</b>	Atestados que somem área $\geq 2.000$ m <sup>2</sup> de levantamento técnico com uso de laser scanner 3D (lidar) processamento digital. <b>Comprovação mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO).</b>	15
<b>3. Experiência em projetos executivos</b>	Atestados que somem área $\geq 15.000$ m <sup>2</sup> de projetos multidisciplinares concluídos com software BIM. <b>Comprovação mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO).</b>	20
<b>4. Sistema de Gestão da Qualidade</b>	Certificado ISO 9001:2015 vigente e abrangendo o escopo da contratação.	15
<b>5. Equipamentos dedicados</b>	Comprovar posse ou contrato de locação de: 1 veículo de passeio (mín. 5 passageiros), 1 estação total GNSS, 1 drone RTK; todos calibrados.	10
<b>6. Certificação e regularização de operação aérea</b>	Comprovação de <b>certidão de cadastro de aeronave não tripulada para uso não recreativo</b> , emitida pela ANAC.	10
<b>7. Plano de voo e segurança operacional</b>	Apresentar modelo de plano de voo contendo área de exclusão.	10
<b>8. Composição do quadro técnico</b>	Empresa com $\geq 2$ <b>engenheiros</b> (civil, agrimensor, ambiental, elétrico ou correlatos) registrados no CREA/CAU e integrando o quadro técnico permanente.	05
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 25- CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

Será classificada em primeiro lugar a Proposta Técnica que totalizar a pontuação técnica (PT) em 100 (setenta) pontos totais.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 70 (setenta) pontos técnicos.

A proposta de preço será pontuada da seguinte maneira:

c) Nota 100 (cem) para a melhor proposta de preço (maior percentual de desconto) apresentada (PP = 100); e

d) A nota das demais propostas de preços serão obtidas pela seguinte forma:

$$PP = NP = 100 \times (Dlic / Dmax)$$

Onde:

NP = Nota de Preço Final da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

$D_{lic} = \text{Percentual de desconto apresentado pela licitante}$   
 $D_{max} = \text{Maior percentual de desconto entre todas as propostas}$

A Pontuação Final (PF) será calculada pela fórmula:

- $PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30).$

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final. Assim, havendo empate na Pontuação Final, aplicar-se-ão, sucessivamente:

- I. Maior Pontuação Técnica;
- II. Maior pontuação no critério “Experiência em projetos executivos”;
- III. Sorteio público.

### 26- GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante prestará garantia prévia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21, sob pena de desclassificação.

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta; A não comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito desclassificatório. O comprovante da garantia de proposta, deverá ser apresentado na proposta de preços.

A GARANTIA DE PROPOSTA possui valor de R\$ 90.722,19 (noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos);

- a) As empresas participantes efetuarão até último dia anterior ao designado para a sessão de recebimento dos envelopes, ou seja, previamente à abertura do certame, a Garantia de Proposta, no importe de R\$ 90.722,19, em favor do Município de Valença, como condição classificatória para o presente certame, devendo ser apresentada sua comprovação de sua efetuação dentro do Envelope da proposta de preços;

A garantia, quando recebida pelo Agente de Contratação no momento da abertura do envelope, será encaminhada para o setor de contabilidade para fins de registro.

As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) assinatura do contrato;
- b) data em que for declarada fracassada a licitação.

### 27 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Valença – Secretaria de Obras, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

Valença, 27 de Novembro de 2025.

**Antônio Ávila Mejias**

**Gerente de Projetos**

**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**

**Matrícula 211.707**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA</b>	
01.01	<p>Futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por antes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</li><li>b) Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</li><li>c) Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</li><li>d) Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</li></ul> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.</p> <p>Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora sobre o valor global de R\$ 9.072.219,29 (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</p>	_____ %

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, propõe-se a executar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA a futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos



e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, objeto de acordo com o contido no Edital de licitação de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- d) que considera o preço total, pelo qual se propõe a executar os serviços, o valor de:

---

Assinatura do Representante Legal  
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

### **ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no presente certame.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, ou a realização de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Data e local.

---

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

---

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. ([art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021](#)).

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação. ([art. 63, IV da Lei nº 14.133 de 2021](#)).

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
declara que sendo profissional organizado sob a forma de cooperativa, para fins de participação na licitação  
referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que cumpre as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021

Data e local.

---

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV - ATESTADO DE CIÊNCIA**

**ATESTADO DE CIÊNCIA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

NATUREZA                    DOS

TRABALHOS:

A empresa \_\_\_\_\_ através do seu representante legal \_\_\_\_\_ Atesta que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, inclusive da região, das especificações e do grau de complexidade (demanda e problemas executivos dos serviços, relativos ao Edital nº ..... /20\_\_\_\_).

Valença,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da sociedade



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, INDICA o (a) \_\_\_\_\_, profissional habilitado no CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do profissional, \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO) como futuro **Responsável Técnico** nos moldes do Art.67 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será \_\_\_\_\_ (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133 e das penas previstas no item 16 deste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**

**RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO - ONERADO**

**BDI NORMAL : 13,00%**  
**BDI FORNECIMENTO : 10,00%**

<b>ETAPAS</b>	<b>PREÇO</b>	<b>%</b>
<b>SERVIÇOS TECNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA</b>	<b>9.072.219,29</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.072.219,29</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO - ONERADO

BDI NORMAL : 13,00%  
BDI FORNECIMENTO : 10,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
				SEM B.D.I	COM B.D.I		
01	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA</b>					R\$ 9.072.219,29	100,00%
01.01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por antes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <p style="padding-left: 40px;">Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</p> <p style="padding-left: 40px;">Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</p> <p style="padding-left: 40px;">Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</p> <p>Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</p> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>◆ As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.</p> <p>Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</p>	VB	R\$ 8.028.512,65	R\$ 1,00	R\$ 1,13	R\$ 9.072.219,29	100,00%
<b>TOTAL</b>						R\$ 9.072.219,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - ONERADO

## SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na <b>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</b> em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <p>Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</p> <p>Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</p> <p>Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</p> <p>Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</p> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>◊ As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.</p> <p>Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</p>	VB	R\$ 8.028.512,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO BDI**



## 2.a) SEM DESONERAÇÃO

<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

<b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

<b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

<b>SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

## 2.b) COM DESONERAÇÃO

<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

<b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

<b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

<b>SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano****PLANILHA PARA O CÁLCULO DO BDI**

<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO I</b>		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):		
	<b>SIGLAS</b>	<b>VALORES</b>
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,40%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,22%
TAXA DE LUCRO	L	2,09%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		13,00%
<b>B.D.I. RESULTANTE</b>		<b>13,00%</b>

<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO II</b>		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):		
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>		
	<b>SIGLAS</b>	<b>VALORES</b>
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,48%
TAXA DE RISCO	R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,21%
TAXA DE LUCRO	L	1,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		10,00%
<b>B.D.I. RESULTANTE</b>		<b>10,00%</b>

Fórmula: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....**

**PROCESSO N.º VLC – 020505/000085/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:



Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025, registram-se os serviços a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
01	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA</b>	
01.01	<p>Futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com foco na ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em suas diversas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros). Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma completa, contemplando todos os levantamentos e investigações técnicas necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</li><li>b) Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</li><li>c) Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</li><li>d) Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</li></ul> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de junho de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.</p> <p>Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora sobre o valor global de R\$ 9.072.219,29 (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</p>	_____ %

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº46/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 46/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 46/2025.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 46/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 46/2025).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

11.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

11.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

11.1.4 Fornecer/prestar os produtos/serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.



11.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

11.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;

11.1.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

11.1.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

11.1.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.

11.1.11 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

11.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.1.13 A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

11.1.14 A Contratada, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Adotar todas as providências necessárias à adequada e tempestiva execução dos serviços, observadas as condições e requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

c) Permitir e facilitar o pleno exercício das funções de fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença, acatando integralmente suas orientações e determinações.



- d) Executar os serviços contratados dentro dos mais elevados padrões técnicos, em estrita observância às Normas e Especificações Técnicas aplicáveis, às Planilhas de Quantitativos e Preços e às instruções da fiscalização.
- e) Manter, durante toda a vigência da ata e eventuais prorrogações, as mesmas condições de habilitação e classificação obtidas no certame, especialmente quanto à equipe técnica indicada, admitindo-se sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Prefeitura.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e civis decorrentes da execução contratual, bem como pela reparação de danos causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- g) Manter à frente dos trabalhos o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na licitação, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, com poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Valença, providenciando, se necessário, a emissão de nova ART junto ao CREA/RJ quando da conclusão dos projetos.
- h) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, atos ou anormalidades que possam comprometer o regular andamento ou o prazo de execução dos serviços, propondo, quando cabível, as ações corretivas necessárias.
- i) Solicitar eventual prorrogação do prazo de execução até 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento da ata, mediante justificativa formal, devidamente fundamentada em razões técnicas ou supervenientes, acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro revisado.
- j) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada indispensáveis à perfeita execução dos serviços, zelando pela qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.
- k) Comparecer, sempre que convocada, à sede da Prefeitura Municipal de Valença, por meio de representante legal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, quaisquer peças, materiais ou serviços em que se verifiquem defeitos, vícios ou incorreções de execução.
- m) Assegurar o pleno acesso da fiscalização a todos os serviços contratados, respondendo integralmente pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos trabalhos executados.



## 11.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos, informações, dados e documentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como as demandas e orientações técnicas relativas aos projetos a serem realizados.
  
- b) Assegurar a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira suficiente para a execução contratual, mediante consulta prévia aos setores competentes, especialmente à Contabilidade e à Secretaria de Fazenda, promovendo a respectiva reserva de valores.
  
- c) Autorizar formalmente a execução dos serviços, após análise e aprovação do orçamento apresentado pela Contratada, por intermédio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
  
- d) Propiciar todas as condições necessárias à boa e regular execução dos serviços, inclusive garantindo acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Valença, sempre que indispensável à consecução das atividades.
  
- e) Proceder à fiscalização e inspeção da execução dos serviços prestados, por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato, com o dever de acompanhar, verificar e atestar a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações contratuais.
  
- f) Notificar, por escrito, a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, determinando, quando cabível, as correções necessárias.
  
- g) Atestar a execução do objeto contratual mediante documento formal emitido pelo Fiscal, instruído com os comprovantes necessários, inclusive relatórios, planilhas e demais elementos que demonstrem a aderência ao preço, ao prazo e às condições estabelecidas.
  
- h) Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições previstas no Termo de Referência e no Contrato, condicionado ao atesto regular da execução dos serviços.
  
- i) Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021:



*“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

*§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.”*

12.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será(ão):

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_
- c) \_\_\_\_\_

12.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo(s) servidor(es) acima mencionado(s), sem o(s) qual(is) não será permitido nenhum pagamento.

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Valença, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

13.2 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

13.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

13.4 A Secretaria Demandante se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

13.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

13.6 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e anexos (inclusive na proposta), devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7 A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



13.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

14.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

14.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

14.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Valença, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Valença.

14.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.



14.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

14.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

14.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Valença, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

14.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeitura Municipal de Valença

Fornecedor



**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO  
(CONCORRÊNCIA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VALENÇA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Rua Dr. Figueiredo nº 320 – Centro – Valença/RJ, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP Nº 001/2025, realizado por meio do processo administrativo nº VLC – 020505/000085/25, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e pelos **Decretos Municipais nº 40/2025, 41/2025, 44/2025, 45/2025, 46/2025, 76/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de \_\_\_\_\_ [serviços], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Concorrência nº 001/2025), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura de Valença*.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, **se for o caso**, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente da Prefeitura de Valença*.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.



**Parágrafo Quarto** – Quando se tratar de prestação de serviço, a **A** CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), \_\_\_\_\_ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido em lei.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

**Parágrafo Quarto** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



**Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Pública Presencial nº 001/25 \_\_\_\_\_).

[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto**– A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas



eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº**



**14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90** (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**



**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza,



que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



**X** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;
- c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIII** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XIV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XV** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XVIII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XIX** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

**XX** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

**XXI** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

**XXII** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos Anexo, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

**XXIII** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as*



***obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.***

**I** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**II** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**III** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

**IV** - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

**V** - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**VI** - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**VII** - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**VIII** - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.



**IX** - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

**X** - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**XI** - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

**XII** - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

**XII.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**XIII** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

**XIII.1** - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**XIV** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
- 3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>
-----------------



I T E M	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	0 4
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	0 2
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0 3
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	0 2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0 2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	0 1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0 3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	0 1

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.



**Parágrafo Quinto-** O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

**Parágrafo Sexto** - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Gerência de Projetos da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:



- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



**Parágrafo Terceiro** – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município no prazo estabelecido em lei, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)